



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 979, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.274,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento em vigor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4373/2020 - Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Art. 41, inciso I, Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 354.274,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

15.451.0055.1.132.000 - Calçamento e Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 177.923,04

Fonte de Recursos: 1128 Pavimentação da Vila Umbus

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar - Manutenção

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.353,14

Fonte de Recursos: 2020 Fundo Especial do Petróleo

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0033.2.098.000 - Aquisição de Medicamentos e Hospitalares em Geral

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 17.843,70

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0124.2.121.000 - Reabilitação da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 118.154,83

Fonte de Recursos: 4500 Custeio - Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS
Fone: 3248 3500 / Site: <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>